



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“Institui no Município de Cubatão, sobre a criação do PROGRAMA “PATRULHA MARIA DA PENHA”, que visa o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica”.

Artigo 1º - Fica instituído o PROGRAMA “PATRULHA MARIA DA PENHA” que visa conjunto de ações agregadas para auxiliar na fiscalização e acompanhamento da execução de medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º - O atendimento previsto no “caput” será realizado por policiais militares, policiais civis, GCM (Guarda Civil Municipal), assistentes sociais e psicólogas que farão visitas periódicas, com o objetivo de colaborar com a execução, bem como o acompanhamento de medidas protetivas.

§ 2º - O acompanhamento mencionado no parágrafo § 1º terá como objetivo principal, o apoio irrestrito as mulheres vítimas de violência doméstica.

Artigo 2º - Será designado através de órgão competente à criação de grupo técnico para a formatação e regulamentação deste programa, observando as seguintes atividades:

I – A Patrulha Maria da Penha realizará a triagem, o atendimento inicial, realização de visitas periódicas e ações educativas.

II – A Patrulha Maria da Penha contará com uma equipe de advogados (podendo ter parceria com o setor privado), assistentes sociais e psicólogos, além de equipe especializada da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal.

III - Os batalhões do município inseridos no programa, preferencialmente se o município dispor, utilizarão viaturas identificadas com o logo “Patrulha da Maria da Penha”.

IV - O serviço funcionará de forma ininterrupta, em regime de plantão, contando com uma equipe multiprofissional e efetivo da Polícia Militar, Civil e Guarda Civilmunicipal.

Artigo 3º - Quando necessário, poderá ocorrer a celebração de convênios e parcerias com a administração indireta e entidades assistenciais para aplicação e o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - O atendimento dos chamados das mulheres vítimas de violência doméstica, realizado pela “Patrulha Maria da Penha” ocorrerá pelo número 190.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de agosto de 2023.



Rony do Bar
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, tem como objetivo utilizar de ferramentas legais para fiscalizar e acompanhar a efetiva aplicação de Medidas Protetivas, bem como facilitar o acesso das mulheres vítimas de violência doméstica para buscar ajuda.

A implantação do programa “Patrulha Maria da Penha” que tem como objetivo o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no município de Cubatão, é essencial para o acesso aos lares e assim inibir diversas ações violentas que podem alcançar a triste estatística de morte de esposas e mães de família.

Como sabido e noticiado, não apenas em nosso município, mas em todo nosso país mesmo com a implementação de normas direcionadas a proteção da violência doméstica, é assustador o crescente número de mulheres que sofrem todos os tipos de violência doméstica, onde ao invés de companheiros convivem com seus algozes.

A violência doméstica vai além do risco a vida da mulher, sendo que além do grande número de Femicídio registrado em nosso país, também é crescente o número de morte de seus familiares e até mesmo filhos, como forma de castigar a mulher que não se submete a permanecer com o companheiro.

De acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referente a 2019, o Brasil era o 5º país no ranking de violência doméstica no mundo, com mais de um milhão de processos em trâmite na Justiça. Desta forma, é fundamental que toda a sociedade esteja atenta aos sinais, que nem sempre se revelam apenas em atos de agressão física.

Em última análise, resta evidente a necessidade de desenvolver ferramentas para aplicação de políticas públicas para a proteção social, física e psicológica das mulheres vítimas de violência.

Por Fim, confio no apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, por entender que a referida propositura visa proteção e aplicação de normas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica deste município.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de agosto de 2023.

Rony do Bar
Vereador